

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
NANBAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/ME nº 36.741.161/0001-83
("FUNDO")**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 28 de setembro de 2022 às 14h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **NANBAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.741.161/0001-83 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 ("Instrução CVM nº 356/01"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata, os representantes da Gestora do Fundo, conforme Regulamento vigente e os já devidamente supracitados.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.046.086/0001-63, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 726, Andar 28, Conj. 284, Itaim Bibi, CEP: 04.532-002, ou sua sucessora a qualquer título, devidamente autorizada a exercer as atividades de administrador de carteiras, por meio do Ato Declaratório CVM nº 14.715, de 22 de dezembro de 2015 ("Gestora").
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Ednei Megiato ("Presidente") e secretariado pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** alteração integral do Anexo IV, no Regulamento, do Fundo; **(ii)** alteração do artigo 5º, do Regulamento, do Fundo; **(iii)** caso, seja aprovada a deliberação do item (i) e (ii), imediatamente acima, alterar e consolidar o Regulamento do Fundo, constante no Anexo II, da presente ata; **(iv)** ratificação e aprovação de todos os atos praticados pelo Atual Gestor e Atual Administrador até a presente data; e **(v)** autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.
- 6 **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foi aprovado sem quaisquer ressalvas ou restrições:
 - i. a alteração integral do Anexo IV, no Regulamento, do Fundo, com todos efeitos retroativos desde a data de 28 de junho de 2022, até a presente data, a qual, estará vinculada diretamente ao Anexo II, desta ata.
 - ii. a alteração do do artigo 5º, do Regulamento, do Fundo, com todos efeitos retroativos desde a data de 28 de junho de 2022, até a presente data, de modo a passar a constar a seguinte redação:

"Artigo 5

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu Quotista valorização de suas Quotas por meio da aquisição pelo Fundo: (i) de Direitos de Crédito, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos de Crédito, tudo nos termos do Contrato de Cessão, (ii) de Ativos Financeiros; e (iii) Quotas de outros Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

Não Padronizados.

Parágrafo Único *Os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo serão exclusivamente decorrentes de (i) desconto performado com notas de venda de produto (ii) desconto performado com notas de prestação de serviços (iii) operações de desconto a performar com notas de venda de produto ou notas de prestação de serviços (iv) títulos ou valores mobiliários (v) confissões de dívidas, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, (vi) ações judiciais de qualquer natureza, inclusive em face de órgãos da administração direta e indireta dos entes federativos, com sentença transitada em julgado ou não, acordos homologados ou não, cujos créditos poderão ser precatórios já emitidos ou a serem emitidos em virtude de execução de sentenças, (vii) honorários advocatícios relacionados aos créditos mencionados no item (vi), de natureza contratual ou de sucumbência; e (viii) créditos trabalhistas.”*

- iii. mediante a aprovações das deliberações dos itens (i) e (ii), imediatamente acima, alterar e consolidar o Regulamento do Fundo, com todos efeitos retroativos desde a data de 28 de junho de 2022, até a presente data;
- iv. aprova, todos os atos praticados até a presente data pelo Gestor e Administrador; e
- v. autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 28 de setembro de 2022.

Ednei Megiato
Presidente

Erick Sayans
Secretário

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Administradora

ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora